

Deliberação nº... *91*

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente

" DELIBERAÇÃO "

- Art.1º) O convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda de um lado, e a Companhia Siderurgica Nacional juntamente com a Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Volta Redonda de outro, em 22 de fevereiro de 1956, relativo aos tributos municipais, visando a aplicação do Código Tributário, aprovado pela deliberação nº 74, de 8 de Outubro de 1955, fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições, devendo, assim, produzir seus devidos e legais efeitos.
- Art.2º) Para os efeitos desta deliberação, e somente no espaço de tempo e condições a que se refere o Convênio, ora ratificado, ficam sem aplicação as disposições constantes do Código Tributário e Regulamento do Imposto de Industrias e Profissões vigentes, no que contrariarem aquele instrumento de acordo.
- Art.3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer novo lançamento do Imposto de Industrias e Profissões, nas condições do Convênio firmado, restituindo-se, independentemente das formalidades legais, as importâncias do mesmo Imposto, pagas a maior, até a presente data.
- Parágrafo Único) A restituição a que se refere o presente Artigo se fará á boca do cofre, mediante a substituição das guias anteriormente pagas pelas guias extraídas de acordo com o novo lançamento.
- Art.4º) A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de Fevereiro 1956

Savio de Almeida Gama
 Savio de Almeida Gama
 Prefeito.